Lei n° 169/2014

Dispõe sobre a abertura de vaga para fins de contratação por tempo determinado para atender as necessidades desta Administração.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados as seguintes vagas no anexo III da Lei 05/98, de 1O de junho de 1998 e da Lei 19/07 de 25 de junho de 2007 do setor de Obras e Estradas vicinais.

*-* 01 vaga de Operador de Retroescavadeira.

Art. 2° - A carga horária, e seu respectivo vencimento obedecerão aos constantes nos art. 2° e art. 3° da Lei 19/07 de 25 de junho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Piau, 09 de abril de 2014.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei que visa melhorar a estrutura organizacional da administração do Município de Piau, no sentido de adequá-la a realidade e ao novo modelo de atendimento ao usuário do serviço publico.

Por certo e de conhecimento de todos que a criação de cargos deve está prevista em Lei Específica, ou seja, lei em sentido estrito.

Ainda nesse tema, importa lembrar que o princípio da eficiência encontra-se previsto expressamente no art. 37, cabeça, da Constituição Federal, podendo ser entendido como a necessidade e obrigação que a Administração tem de agir com diligência e acuidade, organizando seu quadro de pessoal e cargos e funções de forma a garantir a agilidade de suas atividades. Deve otimizar suas funções, tanto internamente, como externamente, quando do atendimento da comunidade.

É neste sentido que se torna necessária a criação de uma nova vaga a ser ocupada por operador de retroescavadeira tendo em vista a necessidade de integrar ao quadro de servidores, pois como é de conhecimento de todos em data recente o município foi contemplado com uma nova maquina Retroescavadeira possuído hoje 02 equipamentos e visando atender a todas as demandas existência no âmbito da municipalidade precisam iniciar suas operações com a utilização das duas maquinas.

Assim resta patente a necessidade de criação de mais uma vaga para cargo de operador de retroescavadeira, visando atender as necessidades atuais e futuras da administração pública.

Por fim, é bom lembrar que as despesas decorrentes desta lei têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano.

É a justificativa.

Piau, 17 de março de 2014.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal